



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 78/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais), destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

1	- Legislativo
1.2	- Câmara Municipal
0100000	- Legislativo
0101000	- Processo Legislativo
0101001	- Ação Legislativa
01010012-01	- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3210	- Transferências Intragovernamentais
3211	- Transferências Operacionais....
 CR\$ 3000.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte rubrica:

5	- Departamento Social
5.1	- Setor de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0847000	- Assistência ao Educando
0847239	- Transporte Escolar
08472392-14	- Manutenção Atividades c/ Transporte Escolar Municipal

Aprovado em 13 / 12 / 93

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros serviços e Encargos.....	
	CR\$ 300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13
de dezembro de 1993.

JOSÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

